



**Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia**

**Auditoria nº 18**



**Relatório Consolidado**

**Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS ROLIM DE MOURA**

**Município: ROLIM DE MOURA/RO**



#### Sumário

I - DADOS BÁSICOS	3
II - INTRODUÇÃO	3
III - METODOLOGIA	4
IV - CONSTATAÇÕES	5
V - CONCLUSÃO	11
VI - FOLHA DE ASSINATURA	13
VII - ANEXOS	14





# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

## Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia

### Relatório Consolidado



#### I - DADOS BÁSICOS

**Finalidade:** Realizar Auditoria de desempenho nos municípios do Projeto Compartilhando Saúde.

**Entidade Responsável:** SES DE RONDONIA

**CPF/CNPJ:** 04.287.520/0001-88

**Município/UF:** PORTO VELHO-RO

#### Fase(s):

Tipo da Fase	Data Início	Data Término
Analítica	03/06/2024	22/06/2024
Execução - In loco	24/06/2024	26/06/2024
Execução - In loco	27/06/2024	28/06/2024
Execução - In loco	08/07/2024	10/07/2024
Execução - In loco	11/07/2024	12/07/2024
Relatório	15/07/2024	26/07/2024
Relatório	29/07/2024	09/08/2024
Relatório	12/08/2024	23/08/2024
Relatório	26/08/2024	04/09/2024

**Unidade Visitada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS ROLIM DE MOURA

**CPF/CNPJ:** 07.851.282/0001-80

**Programa:** Programa de cirurgias eletivas

**Município/UF:** ROLIM DE MOURA/RO

#### Equipe:

Nome	CPF
Marco Antonio Verçosa de Castro	925.188.695-49
Jose Rafael Cruz Dantas	946.623.712-87
Sara Caroline Santos Faial	040.955.332-85
Sônia Regina dos Santos	187.060.498-93

**Demandante:** Componente Estadual do SNA

**Forma:** Direta

**Objeto:** Assistência- geral

**Abrangência:** Fevereiro/ 2023 a Junho/2024

#### II - INTRODUÇÃO

##### .I - INTRODUÇÃO

Com fundamento no artigo 11 do Decreto nº 1.651/1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria em consonância com o disposto no § 4º do artigo 33 da Lei nº 8.080/1990 e, ainda, com o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal de 1988, este Componente Estadual de Auditoria do SUS/CEA/SESAU iniciou atividade de Auditoria de Desempenho nº 18/2024 do Projeto "Compartilhando Saúde" realizado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia e as Secretarias Municipais de Saúde que assinam o termo de adesão conforme Portaria nº 4678 de 01 de novembro de 2022 (0033360832).

Este Componente Estadual de Auditoria utiliza como referência seu plano anual consoante ao Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, juntamente com o Portaria GM/MS nº 4.644, de 28 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre a elaboração, comunicação e aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna - PAA e do Relatório Anual de Auditoria Interna - RAA no âmbito das unidades de auditoria interna do Sistema Único de Saúde - SUS. A Gerência de Auditoria em Saúde - GAUDIT-SESAU, estabelecida através da Lei Complementar N° 1.180, de 14 de Março de 2023 publicado no DIOF-RO Edição nº 49 de 15 de Março de 2023, conforme a Nova Estrutura Organizacional e a



Recomposição do Componente Estadual da Secretaria Estadual de Saúde - CEA/SUS no Estado de Rondônia conforme Portaria nº 4890 de 07 de novembro de 2023 (0043312294).

As finalidades da GAUDIT, incluem a execução das atividades de verificação de conformidade de planos, programas, projetos, processos e ações de saúde, de acordo com a legislação e as normas vigentes.

Ao realizar auditorias de forma regionalizada e estratégica, a SESAU/GAUDIT visa contribuir significativamente para o aprimoramento do sistema, promovendo o acesso efetivo e a excelência na prestação de serviços de saúde à população.

O Projeto "Compartilhando Saúde" foi desenvolvido pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde de 23 municípios. Inicialmente formalizado através do Processo Administrativo SEI Nº 0036.104885/2022-21, o projeto também está em conformidade com as competências descritas, entre outros dispositivos legais, na Constituição Federal de 1988. Após as reuniões, o COSEMS consolidou as propostas e as apresentou à SESAU por meio do Ofício nº 24473/2022/SESAU-COSEMS. SEI ID(0032756843).

Considerando a particularidade de cada região e a necessidade de garantir a cobertura conforme os princípios fundamentais do SUS, a Secretaria de Saúde visando, por meio do "PROJETO COMPARTILHANDO SAÚDE", reforçar os municípios em áreas com potencial para expansão de serviços especializados. A prioridade é dada à Macro Região de Saúde II. SEI ID (0032724086).

A Macrorregião de Saúde II é constituída pelas Regiões de Saúde – Café (Cacoal, Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste, Primavera de Rondônia); Central (Ji Paraná, Alvorada do Oeste, Teixeirópolis, Urupá, Mirante da Serra, Nova União, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici, Vale do Paraíso, São Miguel do Guaporé); Cone Sul (Vilhena, Cabixi, Cerejeiras, Chupunguaia, Colorado do Oeste, Pimenteiras do Oeste, Corumbiara); Zona da Mata (Rolim de Moura, Alta Floresta do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Novo Horizonte, Nova Brasilândia do Oeste, Santa Luzia do Oeste e Parecis); e Vale do Guaporé (São Francisco Do Guaporé, Costa Marques, Seringueiras).

Para iniciar o Projeto de fortalecimento da saúde nos municípios, foram estabelecidas áreas de atuação específicas. Essas áreas foram sugeridas e debatidas nas reuniões do Grupo de Trabalho e incluíam: leitos de apoio cirúrgico e clínico, rede de urgência e emergência, procedimentos cirúrgicos (como cirurgia geral, ortopedia e urologia) e a rede materno-infantil. SEI ID (0032724086).

Dos municípios pertencentes a Macrorregião de Saúde II, vinte e três aderiram ao Projeto "Compartilhando Saúde", enviando Declaração de Adesão, conforme prevista na Portaria 4678 (0033360832) e Portaria 1453 (0037428990).

Quanto ao critério utilizado para a definição dos municípios a serem auditados, foram deliberados os municípios que receberam as maiores parcelas de incentivo do Projeto "Compartilhando Saúde".

O município de Rolim de Moura na data 30 de Março de 2023 conforme Ofício. Nº 021 - GAB/23 e Declaração de Adesão (0039010706) anexado ao processo SEI 0036.026716/2023-24 aderiu ao projeto.

Visando o repasse financeiro que contemplam o Projeto "Compartilhando Saúde", que tem como objetivo promover a descentralização dos serviços e das ações de saúde para a rede municipal, através do fortalecimento dos municípios por meio de transferência de recursos, estimulando novas competências e capacidade político

institucional dos gestores locais além de meios adequados à gestão de redes assistenciais de caráter regional e macrorregional, fomentando a capitalização dos serviços de saúde e promovendo um acesso com integralidade da atenção à saúde e racionalização de recursos. Assim, destinados ao Município de ROLIM DE MOURA/RO os valores relacionados abaixo:

Valor Total - 2.369.847,48 (Dois Milhões, trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Conforme termo de adesão o mesmo receberia 03 parcelas do valor citado acima.

Parcela 1 - 782.049,67 (Setecentos e oitenta e dois mil e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos);

Parcela 2 - 782.049,67 (Setecentos e oitenta e dois mil e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos);

Parcela 3- 805.748,14 (Oitocentos e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).

Ressaltamos que foram pagos apenas as 02 primeiras parcelas ao mesmo. O pagamento da 3ª parcela devia ser efetivado até o dia 30 de novembro 2023, no entanto não foi emitida Ordem Bancária, pois o município não prestou contas para efetivação da parcela nº 3 valor R\$ 805.748,14 (Oitocentos e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), ocorrendo o cancelamento da NF e não pagamento da parcela, em descumprimento das condicionalidades estabelecidas no § 3º do Art. 2º da Portaria nº 2148 de 26 de maio de 2023.

### III - METODOLOGIA



#### II - METODOLOGIA

A verificação de regularidade dos atendimentos do serviço executado pela rede municipal de saúde referente ao projeto "Compartilhando Saúde", realizado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia e a Secretaria Municipal de Saúde, teve seu planejamento desenvolvido pela equipe de auditoria para obtenção das informações baseado em:

- Pesquisas nas legislações pertinentes ao tema;
- Análise dos processos encaminhados pelo NUAC- Núcleo de Controle e Avaliação e disponibilizados para a equipe;
- Planilha Nominal de usuários SUS que foram submetidos às cirurgias eletivas durante o Compartilhando Saúde, realizada inicialmente pelas informações prestadas pelo controle e avaliação;
- Análise das documentações disponibilizadas pelas secretarias e regionais. Nos Hospitais, levando em consideração as assinaturas de pacientes em Termo de Consentimento Cirúrgico, Registro de cirurgia com descrição cirúrgica assinada eletronicamente ou carimbada e assinada manualmente pelo médico responsável pelo procedimento e a data do mesmo;
- Leitura dos Relatórios de Controle e Avaliação:

- Processo SEI 0036.039092/2023-13 - Prestação de Contas Compartilhando Saúde Vilhena;
- Processo SEI 0036.056216/2023-17 - Prestação de Contas Compartilhando Saúde Rolim de Moura;
- Processo SEI 0036.050275/2023-81 - Prestação de Contas Compartilhando Saúde Ji Paraná;
- Processo SEI 0036.041617/2023-72 - Prestação de Contas Compartilhando Saúde Ariquemes.

f) Leitura dos documentos anexados ao processo;

g) Leitura do termo de adesão do Compartilhando Saúde:

- Termo de Adesão Vilhena - 0039017769;
- Termo de Adesão Rolim de Moura - 0039010706;
- Termo de Adesão Ji Paraná - 0039011506;
- Termo de Adesão Ariquemes - 0039013930.

h) Leitura do termo de adesão dos 23 municípios que executaram o projeto Compartilhando Saúde: SEI 0036.026716/2023-24;

i) Levantamento de informações no Termo de Adesão dos municípios no critério de auditoria;

j) Leitura do do Processo Administrativo SEI (0036.101399/2022-51), seus anexos e processos relacionados;

k) Elaboração checklist com itens a serem checados referentes a visita da auditoria visita in loco, 1ª fase da Auditoria de Desempenho nº 18/2024 do Projeto "Compartilhando Saúde" realizado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia e a Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena e Rolim de Moura, conforme o Processo Administrativo SEI (0036.101399/2022-51) com objetivo de verificar o serviço executado pela rede municipal de saúde referente ao projeto Compartilhando Saúde:

- Verificação da organização e veracidade dos prontuários dos serviços hospitalares executados;
- Verificação da capacidade instalada das Unidades Hospitalares;
- Verificação da capacidade de Recursos humanos;
- Verificação qualidade da Assistência prestada e segurança ao usuário SUS;
- Verificação a periodicidade da Educação Continuada.

l) Verificação de medicamentos e consumo durante o projeto, com distribuição realizada pela regional do município;

m) Formulação de constatações e relatórios;

n) Elaboração do Relatório de Auditoria.

#### IV - CONSTATAÇÕES

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 691106

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Capacidade Instalada/cadastro

**Constatação:** O Hospital Municipal Amélio da Silva, CNES (2495228) possui número de leitos compatível com a capacidade instalada prevista na Adesão do Projeto Compartilhando Saúde.



# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

## Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia

### Relatório Consolidado



**Evidência:** Conforme o Termo de Adesão, a área de atuação solicitada são de 2 Leitos de Retaguarda Clínicos Adulto, 2 Leitos de Retaguarda Cirúrgicos Adulto, 2 Leitos de Retaguarda de Cuidado Intermediário Canguru - Custeio/Fortalecimento da Rede Materno Infantil.

Durante a visita in loco verificou-se o quantitativo de Leitos Clínicos Adulto, Leitos Cirúrgicos e Leitos de Cuidado Intermediário Canguru, conforme o Termo de Adesão.

**Fonte da Evidência:** Visita técnica realizada em auditoria in loco na data 27/06/2024, Declaração de adesão - Rolim de Moura (0039010706) e CNES (2495228), Anexo I

**Conformidade:** Conforme

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 691114

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Medicamentos

**Constatação:** Fornecimento de Trombolíticos e Surfactantes pela Gerência Regional de Saúde - GRS de Rolim de Moura, atendendo o previsto no Projeto de Adesão, conforme necessidade e solicitação do Hospital Amélio João da Silva.

**Evidência:** Verificada a Listagem de Solicitação e Dispensação de medicamentos apresentada pela Gerência Regional de Saúde - GRS de Rolim de Moura.

**Fonte da Evidência:** Declaração de adesão - Rolim de Moura (0039010706) e Listagem de Solicitação e Dispensação, Comprovante de dispensação (0049818695).

**Conformidade:** Conforme

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 691110

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Normas/rotinas/protocolos/comissões internas

**Constatação:** No Hospital Municipal Amélio João da Silva não foi verificada a identificação correta do paciente conforme prevê o Protocolo de Identificação do Paciente.

**Evidência:** Em visita técnica foi verificado que os pacientes não possuíam identificação no leito e pulseiras conforme citado na META 1 (Identificação Correta do Paciente) estabelecida pela Organização Mundial de Saúde - OMS. Os acessos venosos não possuíam informações, como a data da punção, o número do dispositivo, o membro punccionado e o nome do profissional. Também não estavam identificadas as soluções de infusão venosa e medicações que estavam sendo administradas nos pacientes.

**Fonte da Evidência:** Visita técnica realizada em auditoria in loco na data 27/06/2024, Metas internacionais da segurança do paciente que foram estabelecidas pela Joint Commission International - JCI, em parceria com a Organização Mundial da Saúde - OMS.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** O município de Rolim de Moura por ser município pólo da zona da mata possui um grande fluxo de pacientes que são atendidos diariamente, fato que muitas vezes os materiais adquiridos nem sempre são suficientes para suprir a demanda, a administração mantém válidos processo de registro de preços de diversos materiais justamente para não deixar desassistidos as unidades de saúde, no entanto infelizmente na visita técnica realizada no dia 27/06/2024 estávamos aguardando o fornecedor efetuar a entrega das pulseiras de identificação dos pacientes conforme demonstrado abaixo. Portanto irregularidade sanada.

**Análise da Justificativa:** As diretrizes de implantação da meta 1 de identificação correta dos pacientes preconizam que as instituições de saúde públicas ou privadas adotem metodologias uniformes para identificar os seus pacientes, bem como a pulseira de identificação com, no mínimo, dois elementos identificadores. Em oportunidade ressaltamos a importância da identificação e informações do profissional nos acessos periféricos, assim como, quem executou a técnica e número do dispositivo. Reforçar essa prática nas instituições contribui para a redução de riscos associados a erros de identificação, além de promover uma cultura de segurança que beneficia tanto os pacientes quanto os profissionais de saúde.

**Acatamento da Justificativa:** Não

**Recomendação:** Recomenda-se a utilização de pulseiras de identificação que contenham, no mínimo, dois elementos identificadores,



como o nome completo e a data de nascimento ou o número do registro do paciente. Essa prática é essencial para prevenir erros de medicação, confusões entre pacientes e a realização de procedimentos inadequados. Na ausência da impressora a pulseira pode ser escrita manualmente com caneta ou na ausência da pulseira o leito deverá ser devidamente identificado e todos os pacientes evoluídos em prontuário com a justificativa da ausência de qualquer um dos adereços.

Além da pulseira, é crucial que as instituições promovam treinamentos regulares para a equipe de saúde, assegurando que todos os profissionais estejam capacitados para verificar a identidade dos pacientes antes de qualquer procedimento, a fim de garantir a segurança do mesmo.

Entre as boas práticas incluem a confirmação verbal da identidade do paciente, a implementação de protocolos de checagem a serem seguidos antes da realização de procedimentos e a colaboração dos pacientes, incentivando-os a participar ativamente do processo de identificação. Essas medidas visam criar um ambiente mais seguro e de qualidade nos serviços de saúde, promovendo a segurança e o bem-estar dos pacientes.

**Grupo:** Assistência Médica e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 691111

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Normas/rotinas/protocolos/comissões internas

**Constatação:** Profissionais da assistência da Enfermaria no Hospital Municipal Amélio da Silva descumpriram a Norma Regulamentadora n.º 32 - NR 32.

**Evidência:** Em visita técnica, os profissionais que atuavam diretamente na assistência ao paciente estavam utilizando adornos durante todo o período da visita, estando, assim, em não conformidade com as diretrizes estabelecidas pela NR 32, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, incluindo a proibição do uso de adornos que possam representar risco à segurança dos pacientes e dos próprios trabalhadores.

**Fonte da Evidência:** Visita técnica realizada em auditoria in loco na data 27/06/2024, Portaria N.º 485, de 11 de novembro de 2005 que Aprova a Norma Regulamentadora n.º 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde).

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** Quanto a essa constatação, a direção de enfermagem realizou reunião com as equipes de setores onde foi comunicado a todos a importância de seguir o Regimento de Enfermagem e seguir a norma regulamentadora NR 32, bem como o POPs do setor.

**Análise da Justificativa:** Para que a justificativa apresentada seja considerada válida e que a veracidade dos fatos relatados seja confirmada, é imprescindível o envio da ata da reunião correspondente, contendo a assinatura de todos os participantes. A ata deve detalhar as discussões e orientações realizadas durante o encontro, garantindo a formalidade e a rastreabilidade do processo.

Esse documento é fundamental para comprovar que as ações ou orientações alegadas foram de fato realizadas e registradas de forma adequada, garantindo a transparência e a responsabilidade institucional. A ausência da ata ou das assinaturas compromete a credibilidade da justificativa, dificultando a validação dos fatos pela equipe de auditoria.

**Acatamento da Justificativa:** Não

**Recomendação:** Recomenda-se realizar investimentos em tecnologia e na aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como em programas de capacitação e treinamento para que haja garantia de segurança dos trabalhadores, sem, no entanto, desconsiderar a efetividade dos trabalhos desenvolvidos nos serviços da área da saúde.

Adicionalmente, é necessário reforçar a política de restrição ao uso de adornos por profissionais de saúde em ambientes hospitalares. Anéis, pulseiras, brincos, cordões e acessórios para cabelo podem acumular sujeira e bactérias, aumentando o risco de infecções. Por isso, é recomendável que os profissionais de saúde não os utilizem em ambiente hospitalar. Além disso, alguns itens podem representar riscos em ambientes clínicos, como a possibilidade de enroscar em equipamentos ou causar ferimentos acidentais.

**Grupo:** Assistência Médica e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 691108



**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Normas/rotinas/protocolos/comissões internas

**Constatação:** O Carrinho de Urgência e Emergência do setor de estabilização do Hospital Municipal Amélio da Silva, armazenava medicações no mês de vencimento.

**Evidência:** Em inspeção à abertura do carrinho de emergência, verificou-se que haviam medicações que estavam no mês de vencimento e sem sinalizações de troca, contrariando o Protocolo Assistencial multiprofissional - PRT.NPM.007, onde informa que os medicamentos com prazo de validade a vencer em até 3 meses deverão ser substituídos junto da Unidade da Farmácia.

**Fonte da Evidência:** Visita técnica realizada em auditoria in loco na data 27/06/2024, PROTOCOLO ASSISTENCIAL MULTIPROFISSIONAL - PRT.NPM.007 - Página 6/22.

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - ç RDC Nº 44.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** Quanto a essa situação segue anexo a justificativa e compromisso do farmacêutico e Responsável Técnico da Farmácia do Hospital sobre a situação. O mesmo justifica-se que tal fato era desconhecido para o setor de farmácia, pois os mesmos estão dentro da validade fornecida pelo fabricante, mas que a partir do conhecimento deste relatório irá se comprometer a cumprir todos os quesitos pontuados pelo relatório quanto a validade das medicações do carro de emergência.

**Análise da Justificativa:** Analisando a justificativa do farmacêutico da unidade de saúde onde informou que tal fato era desconhecido, se comprometendo a cumprir todos os quesitos pontuados pelo relatório. O armazenamento de medicações no carrinho de urgência e emergência é crucial para garantir a segurança e a eficácia do atendimento. As medicações devem ser organizadas de forma clara, utilizando compartimentos rotulados com identificação, para facilitar a localização rápida e precisa durante emergências.

**Acatamento da Justificativa:** Sim

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 691109

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Normas/rotinas/protocolos/comissões internas

**Constatação:** O desfibrilador da Enfermaria Clínica e Cirúrgica do Hospital Amélio João da Silva encontrava-se desligado da fonte de energia.

**Evidência:** Em visita foi observado que o desfibrilador estava desconectado da tomada, o que pode comprometer o funcionamento do aparelho em casos de emergências de paradas cardiorrespiratórias - PCR e outras emergências cardiológicas, onde a pronta utilização do aparelho é essencial.

**Fonte da Evidência:** Visita técnica realizada em auditoria in loco na data 27/06/2024, Resolução COFEN Nº 704/2022 - Normatiza a atuação dos Profissionais de Enfermagem na utilização do equipamento de desfibrilação no cuidado ao indivíduo em parada cardiorrespiratória. Manual elaborado de instrução de uso com base na Resolução Anvisa RDC Nº 185/01.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** Conforme relatado pela equipe hospitalar a situação do aparelho foi resolvido bem como notificado toda equipe sobre a importância e obrigatoriedade de se manter o aparelho devidamente na tomada.

**Análise da Justificativa:** Analisando a justificativa da Instituição onde informou que houve orientação para equipe sobre a importância do desfibrilador estar conectado à tomada, todavia não foi encaminhado à equipe de auditoria a ata de reunião ou comprovante de notificação à equipe. A apresentação de evidências é importante para garantir a conformidade com os procedimentos operacionais e para demonstrar o cumprimento de protocolos que visam garantir a segurança e o funcionamento adequado de equipamentos críticos.

**Acatamento da Justificativa:** Parcialmente

**Recomendação:** Recomenda-se que a equipe de saúde seja orientada formalmente sobre a importância de garantir que o desfibrilador esteja sempre conectado à tomada e quais as consequências que podem ocorrer durante uma intercorrência, onde o tempo é crucial, colocando em risco a vida do paciente. A reunião ou treinamento deve ser formalizado com o registro em ata, e a presença dos participantes deve ser documentada. Isso serve tanto para garantir a rastreabilidade do



# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

## Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia

### Relatório Consolidado



processo quanto para reforçar o comprometimento institucional com a segurança e a qualidade no atendimento de urgências e emergências.

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 691112

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Normas/rotinas/protocolos/comissões internas

**Constatação:** Ausência de um plano estruturado de treinamentos para as equipes de saúde do Hospital Amélio João da Silva.

**Evidência:** O hospital auditado não tem equipe designada para supervisionar e implementar programas de segurança do paciente. Esta equipe de auditoria foi informada que os treinamentos eram realizados de acordo com a necessidade percebida pela Gerência de Enfermagem ou conduzidos pelo CETAS, sem plano educacional estruturado ou contínuo. Possui falta de um programa formal de desenvolvimento profissional permanente para as equipes de saúde, em relação aos treinamentos que abordam as 06 metas internacionais de segurança do paciente condicionantes pela Organização Mundial da Saúde - OMS.

**Fonte da Evidência:** Visita técnica realizada em auditoria in loco na data 27/06/2024, Portaria Nº 278, de 27 de Fevereiro de 2014 que institui diretrizes para implementação da Política de Educação Permanente em Saúde, no âmbito do Ministério da Saúde, Metas internacionais da segurança do paciente que foram estabelecidas pela Joint Commission International - JCI, em parceria com a Organização Mundial da Saúde - OMS.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** Quanto a essa constatação o município criou o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente conforme Decreto nº 6416/2024, e nomeou os membros conforme Portaria nº 6418/2024.

Quanto ao Plano Estruturado de treinamento para equipe de saúde, esclarecemos que essa gestão tem pensado em sempre aprimorar os servidores municipais, e pensando nisso é que será implementado o núcleo municipal de educação permanente, seguindo a justificativa da direção de enfermagem.

**Análise da Justificativa:** A constatação se refere a ausência de um plano estruturado de treinamentos para as equipes do Hospital Municipal de Ariquemes ou seja um plano de educação continuada, conforme determina a Portaria Nº 278, de 27 de fevereiro de 2014 que institui diretrizes para implementação da Política de Educação Permanente em Saúde, no âmbito do Ministério da Saúde - MS. Essa portaria visa assegurar o desenvolvimento contínuo dos profissionais de saúde, promovendo a capacitação necessária para a melhoria dos serviços. Além disso, é importante ressaltar que as Metas Internacionais de Segurança do Paciente, estabelecidas pela Joint Commission International (JCI) em parceria com a Organização Mundial da Saúde (OMS), reforçam a necessidade de treinamentos regulares e eficazes para garantir a segurança e qualidade dos serviços prestados.

**Acatamento da Justificativa:** Parcialmente

**Recomendação:** Recomenda-se, conforme a Portaria Nº 278, de 27 de fevereiro de 2014, que a equipe responsável pelos treinamentos no Hospital Municipal de Ariquemes elabore um plano anual de educação continuada, com cronogramas estruturados de treinamentos. Esse plano deve priorizar as 06 Metas Internacionais de Segurança do Paciente, que são fundamentais para garantir a qualidade e segurança no ambiente hospitalar.

A proposta é que essas metas sejam abordadas ao longo do ano, com a apresentação de uma meta a cada dois meses, garantindo que todas as 06 metas sejam cobertas e discutidas com a equipe hospitalar no decorrer de 12 meses. Essa estratégia permite uma formação contínua e aprofundada, além de assegurar que as equipes absorvam e apliquem as melhores práticas relacionadas à segurança do paciente.

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 691116

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Documentação/Prontuários

**Constatação:** Inconsistência de informações nos prontuários analisados Hospital Municipal Amélio João da Silva.

**Evidência:** Dos 136 (cento e trinta e seis) prontuários analisados no período de atendimento de Junho à Novembro de 2023, 55 (cinquenta e cinco) estavam sem termo de consentimento assinado pelo paciente, 89 (oitenta e nove) estavam sem



# SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

## Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia

### Relatório Consolidado



descrição cirúrgica, 20 (vinte) desses possuíam relatório de anestesia o que ajuda a comprovar a realização do procedimento. A ausência desses documentos compromete a integridade dos prontuários, tornando-os desprovidos de documentação comprobatória em relação aos procedimentos realizados.

**Fonte da Evidência:** Visita técnica realizada em auditoria in loco na data 27/06/2024.

**Conformidade:** Não Conforme

**Justificativa:** 1 - 55 (cinquenta e cinco) estavam sem termo de consentimento assinado pelo paciente;

R: Realmente houve essa falha no serviço, onde não foi especificado à equipe administrativa e técnica de que, nas pequenas cirurgias também deveria ser adotado o protocolo de preenchimento do formulário TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. Fato esse já corrigido com a equipe de agendamento e de enfermagem para conferência no ato da internação, de modo que não ocorra mais tais equívocos. (Formulários adotados como protocolo geral em anexo).

2 - 89 (oitenta e nove) estavam sem descrição cirúrgica, 20 (vinte) desses possuíam relatório de anestesia o que ajuda a comprovar a realização do procedimento.

R: Ocorreu que, em grande parte desses 89 prontuários não foi impresso a descrição cirúrgica, realizado apenas no prontuário eletrônico pelo Sistema Gsea, que tem sido o meio utilizado para emitir os relatórios para alimentação do Sistema do SUS quanto as AIHS do Hospital Municipal de Rolim de Moura. Mas informamos que já foram localizados todos que tinham os relatórios digitais, sendo eles impressos e anexados ao prontuário físico, e os poucos que realmente não foram realizados as descrições, correspondem a algumas das pequenas cirurgias realizadas, onde só foi relatado a internação e que foi realizado o procedimento antes da alta, porém já está sendo corrigido também essas descrições faltantes, com os relatórios da equipes do setor cirúrgico.

**Análise da Justificativa:** A equipe de Auditoria recebeu a documentação que estava ausente no prontuário comprovando a execução. considerando que descrição cirúrgica faz parte da documentação obrigatória do Prontuário Médico de acordo com as s Resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.821, de 11 de julho de 2007 e nº 1.638, de 10 de julho de 2002. Identificado os termos que foram elaborados para implementação.

**Acatamento da Justificativa:** Parcialmente

**Recomendação:** Recomenda-se que o prontuário do paciente seja único e centralize todas as informações necessárias que devem conter conforme estabelecido nas Resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.821, de 11 de julho de 2007, e nº 1.638, de 10 de julho de 2002. Onde os termos de consentimentos são imprescindíveis para o processo burocrático do ato cirúrgico.

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 691115

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Contratualização

**Constatação:** Apresentação do relatório final de produção aprovada nos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde (Ambulatorial e Hospitalar) fornecidas pelo Hospital Municipal Amélio da Silva.

**Evidência:** Em análise aos Processos Administrativos SEI do Projeto Compartilhando Saúde e de Prestação de Contas verificou-se a prorrogação de vigência para prestação de Contas para o dia 30 de junho de 2024, portanto, as produções poderão ser apresentadas até três competências subsequentes, conforme Sistemas de Informações do ministério da Saúde (Ambulatorial e Hospitalar) e após apresentação das produções poderá ser apresentado o Relatório Final dentro do prazo vigente.

Através da Portaria 1968 foi aprovada a prorrogação do prazo de vigência do Projeto „Compartilhando Saúde„ até a data de 30 de junho de 2024, destinada a atender, principalmente, às necessidades dos municípios participantes para execução ou conclusão dos serviços pactuados com os recursos já repassados.

A prestação de contas final do projeto deverá ser apresentada à Secretaria de Estado da Saúde -SESAU até 28 de setembro de 2024.

**Fonte da Evidência:** Projeto Compartilhando Saúde ID SEI (0032724086), Portaria 4678 ID SEI (0033360832), Portaria 1109 (0036826375) que altera a Portaria 4678, constantes no Processo Administrativo SEI (0036.101399/2022-51) e Processo Administrativo de Prestação de Contas SEI (0036.056216/2023-17) e Portaria 1968 SEI ID (0047066939) prorrogação de prazo de vigência.



**Conformidade:** Conforme

**Grupo:** Assistência Média e Alta Complexidade

**Constatação Nº:** 691113

**Subgrupo:** Assistência Hospitalar

**Item:** Contratualização

**Constatação:** O Hospital Amélio João da Silva prestou contas referente das parcelas recebidas, referente aos procedimentos em Cirurgia Geral.

**Evidência:** Conforme Portaria nº 2148 de 26 de maio de 2023 SEI (0038599768) vigente o valor a ser repassado para o município de Rolim de Moura foi de R\$ 2.369.847,48 (Dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos) divididos em três parcelas, foram recebidas duas parcelas conforme Ordens Bancárias (0039230688) no valor de R\$ 782.049,67 (Setecentos e oitenta e dois mil, quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos) e (0041924341) no valor de R\$ 782.049,67 (Setecentos e oitenta e dois mil, quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), os dois repasses financeiros, os quais somam a quantia de R\$ 1.564.099,34 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme evidenciado no Despacho SESAU-CFES (SEI nº 0042835073).

Houve a prorrogação de vigência para prestação de Contas para o dia 30 de junho de 2024, portanto, as produções poderão ser apresentadas até três competências subsequentes, conforme Sistemas de Informações do ministério da Saúde (Ambulatorial e Hospitalar) e após apresentação das produções poderá ser apresentado o Relatório Final, até a data de 28 de setembro de 2024.

**Fonte da Evidência:** Processo Administrativo SEI (0036.056216/2023-17) de prestação de contas, Portaria 1968 SEI(0047066939) que prorroga o prazo de vigência, Portaria nº 2148 de 26 de maio de 2023 SEI (0038599768) que estabelece critérios para repasse de valores que contemplam o Projeto Compartilhando Saúde e Aprova a adesão dos municípios e define o valor de incentivo a ser repassado, Portaria nº 980 de 17 de março de 2023. Processo Administrativo de pagamento SEI (0036.026504/2023-47) e Ordens Bancárias (0039230688), (0041924341), Despacho SESAU-CFES (SEI nº 0042835073), Despacho NUAC-SESAU SEI (0042835073).

**Conformidade:** Conforme

## V - CONCLUSÃO

Conforme o Plano Anual de Auditoria Interna foi instituída a Auditoria de Desempenho nº 18/2024 do Projeto Compartilhando Saúde. O Projeto Compartilhando Saúde envolveu transferência de recursos e dispensação de medicamentos do componente especializado da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU) para os municípios que aderiram ao projeto a fim de fortalecer nesses municípios leitos de apoio cirúrgico e clínico, rede de urgência e emergência, procedimentos cirúrgicos (como cirurgia geral, ortopedia e urologia) e a rede materno-infantil.

Sendo a Auditoria nº 18 de desempenho, as atividades da Gerência de Auditoria em Saúde da SESAU objetivaram responder se o Projeto Compartilhando Saúde foi efetivo em seus objetivos, que conforme Portaria nº 4678 de 01 de novembro de 2022, que instituiu o projeto, são os seguintes: Fortalecer a rede materno-infantil, fortalecer a rede de urgência e emergência, aumentar a rotatividade de leitos dos hospitais estaduais, com ênfase nos estabelecimentos que formam o complexo hospitalar de Cacoal, e reduzir a fila de usuários que aguardam realização de procedimentos na especialidade de cirurgia geral e ortopedia (Hospitalar/Urgência e Emergência e Eletivo).

Em virtude do grande número de municípios (vinte e três) que aderiram ao projeto, foi necessária a seleção de uma amostra de municípios para serem auditados. Entre eles o Município de Rolim de Moura por ser um dos municípios que recebeu os maiores repasses pelo Projeto Compartilhando Saúde.

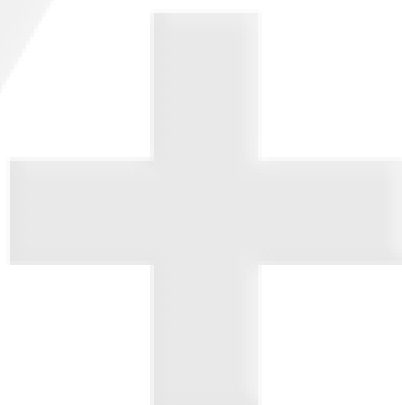
Durante a fase "in loco" foram visitadas as unidades hospitalares de cada município e pôde-se constatar a presença de dos leitos hospitalares conforme especificado no respectivo termo de adesão ao projeto, nas tipologias (retaguarda clínico e cirúrgica, UTI neonatal, Leito para gestantes de alto risco) e no número pactuado no Termo.

Foi constatada a dispensação de medicação trombolítica e surfactante pelo componente especializado da assistência farmacêutica, no quantitativo solicitado no termo de adesão, de acordo com Listagem de Solicitação e Dispensação de medicamentos apresentada por cada regional de saúde.



Quanto aos a relação nominal de pacientes com seus respectivos procedimentos cirúrgicos realizados encaminhados para a SESAU para fins de prestação de contas, durante a fase "in loco" foram encontradas evidências documentais da realização das cirurgias a partir dos prontuários.

A Auditoria nº 18 não logrou êxito ao avaliar o impacto do Projeto Compartilhando Saúde na redução da "fila de espera" para realização de cirurgias gerais e ortopédicas, o que deveu-se à falta de colaboração da GERREG no fornecimento de informações. O NAUDIT solicitou repetidamente as listas de pacientes em espera para procedimentos cirúrgicos antes e depois da implementação do projeto, mas não obteve retorno.





VI - FOLHA DE ASSINATURA

---

Sara Caroline Santos Faial

Cargo: Enfermero

COORDENADOR

Marco Antonio Verçosa de Castro

Cargo: Médico

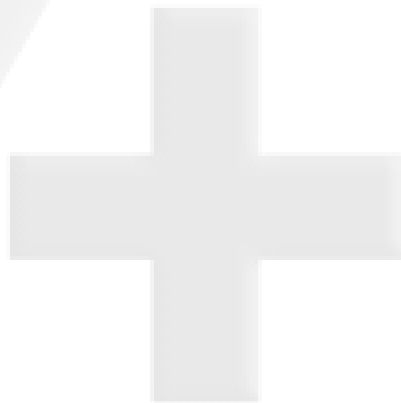
---

Sônia Regina dos Santos

Cargo: Biomédico(a)

Jose Rafael Cruz Dantas

Cargo: Assessor Técnico



#### VII - ANEXOS

##### anexo I

#### Hospital Municipal Amélio João da Silva

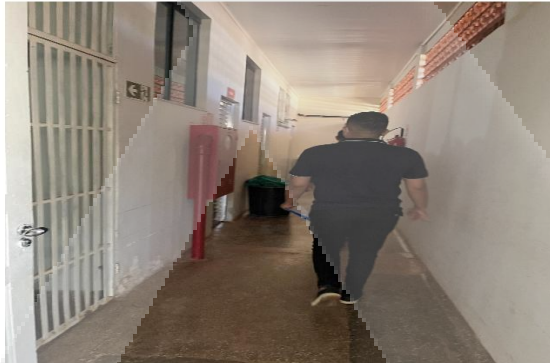


Figura 1 (Corredor internação)

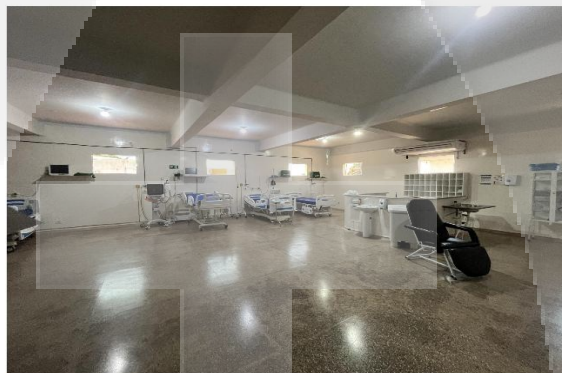


Figura 2 (Sala de Estabilização)



Figura 3 (Carrinho de emergência)

anexo I

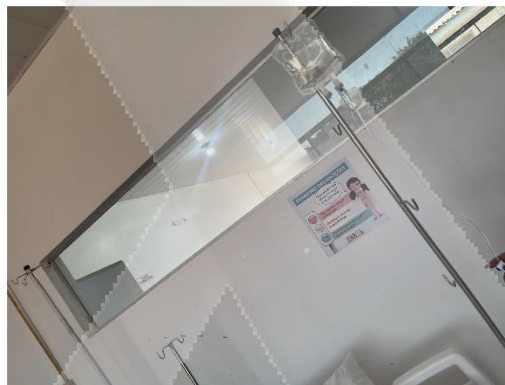


Figura 4 (Leito cirúrgico)



Figura 5 (Área para higienização das mãos)

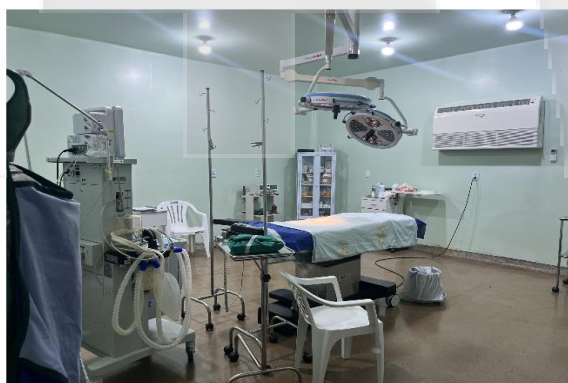


Figura 6 (Bloco cirúrgico)

#### anexo I

SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
HOSPITAL AMÉLIA ALCOBAÇA SILVA  
RELACÃO DOS PACIENTES PARA CIRURGIA DO DIA  
27/08/2024 DR. CARLOS

Nº	Nome	Telefone	Cartão SUS	Procedimento
01	[REDACTED]	[REDACTED]	72280342828607	Colectomia
02	[REDACTED]	[REDACTED]	28970311301397	Colectomia
03	[REDACTED]	[REDACTED]	70050304726257	Colectomia
04	[REDACTED]	[REDACTED]	712007500759401	Lapostomia
05	[REDACTED]	[REDACTED]	712000020183776	Herniorrafia Umbilical

Figura 7 (Mapa Cirúrgico)



Figura 8 (Sala de esterilização)



Figura 9 (Material Limpo)

anexo I



Figura 10 (CME)



Figura 11 (Ambiente de higienização de materiais)